



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/03/24 a 08/04/24 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável

“Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, alterando a organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá constante da Lei Municipal n.º 652/1999, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, e nomeado via Decreto Municipal, a teor do artigo 25, da Lei Municipal nº 652/1999, alterando o anexo V – Cargos de provimento em Comissão, da referida Lei - Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal.

Parágrafo Único - O provimento em cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social exigirá diploma de nível superior, em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Direito, Psicologia, Pedagogia; e experiência no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - O anexo V da Lei Municipal nº 652/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	VENC.	RECRUTAMENTO	REFERENCIA
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	01	R\$ 2.500,00	Ampla	CC-V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º - O anexo VII da lei Municipal 652/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO:

Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistencial Social

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas por meio do CRAS – Centro de Referência Assistencial Social.
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os instrumentos teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e, ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, consequentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica. Sendo assim, o coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.
- Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade do mesmo, por ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

por ordem de seus superiores hierarquicos.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art.5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (08-03-2024)

DANIEL GUIMARAES SATHLER

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 08/03/24 a 08/04/24 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

[Assinatura]
Setor Responsável